



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 673/2025

Itanhaém, 17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 19/12/25

às 14:20

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 271, de 2025, de autoria do ilustre Vereador William Tadeu Ramos de Sousa, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria de Saúde.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Acordosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando GS nº 131/2025

Itanhaém, 05 de dezembro de 2025.

Para: Subsecretaria de Gestão Legislativa e Articulação Política	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Saúde	Sr. Fabio Crivellari Miranda

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº. 271 DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-me ao Requerimento nº. 271 de 2025 de autoria do Vereador Sr. Willian Tadeu Ramos de Sousa, o qual **“Solicita ao Poder Executivo informações por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, sobre as ações e campanhas de vacinação antirrábica realizadas nas aldeias indígenas localizadas no território de Itanhaém.”**, a Secretaria de Saúde cumpre esclarecer:

A recente publicação em 01/12/2025, da norma técnica **Informe Técnico de Vacinação Antirrábica Canina e Felina** (anexado junto à este documento) elaborado pelo Instituto Pasteur (IP), pela Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD) e pela Secretaria Estadual de Saúde visa coordenar as ações de vigilância da raiva no Estado de São Paulo (ESP) conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), assim determinando que:

(...) a vacinação seja realizada de acordo com o preconizado para cada região. Para tanto, a situação epidemiológica de cada local deve balizar a decisão relativa a quais as ações prioritárias devem ser implementadas para a vigilância e controle da raiva em cada estado/região. Assim, para as áreas onde circulam apenas as variantes virais de morcegos (AgV3, AgV4 e/ou AgV6), a vacinação deve ser realizada em esquema de bloqueio de foco sempre que um cão ou um gato for diagnosticado com raiva, e não por campanhas anuais de vacinação.

Para fim de caracterização da situação epidemiológica estadual, as variantes/linhagens genéticas mais comumente encontradas no ESP atualmente são as compatíveis com as variantes de morcegos hematófagos/frugívoros e insetívoros. Os últimos casos de raiva humana e canina pelas variantes AgV1 e AgV2 no ESP ocorreram em 1997 e em 1998, respectivamente, e desde então, todos os casos registrados no estado foram causados por variantes de morcegos.





PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Segundo o Ministério da Saúde, as variantes AgV1 e AgV2 são as comumente envolvidas em epizootias caninas, pois possuem maior potencial de disseminação entre cães, principalmente naqueles livres ou soltos nas vias públicas. As variantes de morcegos estão relacionadas, normalmente, à raiva paralítica e, portanto, apresentam menor potencial de disseminação. Em gatos, o potencial de disseminação, quanto à epizootia urbana, é baixo, independentemente da variante envolvida.

Para o estudo e identificação das variantes virais circulantes, é necessário que toda a amostra de animal suspeito para raiva (cães e gatos atendidos em serviços particulares, morcegos encontrados caídos ou mortos, animais silvestres com sinais neurológicos) seja encaminhada para o laboratório de referência para caracterização genética do vírus. Esta caracterização genética possibilita que o ESP monitore a circulação do vírus, suas diversas variantes e hospedeiros vertebrados atingidos, algo fundamental para o desenvolvimento das ações de vigilância e controle da doença no estado.

Diante deste cenário atual da raiva no Estado de São Paulo (ESP), do qual os morcegos são os principais transmissores da doença tanto no ciclo rural (afetando herbívoros domésticos) quanto no ciclo urbano (afetando accidentalmente cães e gatos), o *Informe Técnico de Vacinação Antirrábica Canina e Felina* preconiza que a **vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas torna-se uma medida estratégica crucial para prevenir a transmissão da raiva**. Para enfrentar essa situação, é necessário aprimorar as ações e adaptar as estratégias de vacinação de cães e gatos, no âmbito do Programa de Vigilância e Controle da Raiva, considerando as características epidemiológicas locais e reforçando as atividades já implementadas, tais como:

- Monitoramento da raiva em cães e gatos: envio sistemático de amostras biológicas de animais suspeitos (segundo critérios específicos) para diagnóstico de raiva;
- Encaminhamento de pessoas que sofreram agravos causados por animais mamíferos para atendimento antirrábico e avaliação médica;
- Interlocução rotineira com os setores da Agricultura e do Meio Ambiente, com a assistência



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

médica e profissionais médicos-veterinários clínicos, em especial os que atuam em estabelecimentos médico-veterinários (clínicas, consultórios e hospitais), órgãos de defesa, saúde e bem-estar animal, dentre outras;

- Monitoramento da raiva em populações de morcegos e de outros mamíferos silvestres através do envio de amostras de animais encontrados mortos ou suspeitos (submetidos à eutanásia);
- Educação em saúde.
-

Considerando o exposto, as ações de vigilância da raiva executadas pelo Setor de Endemias e Vigilância Epidemiológica de Itanhaém são orientadas por critérios normativos e monitoramento da situação epidemiológico local.

1. Quando foi realizada a última campanha de vacinação antirrábica nas aldeias indígenas no município?

Resposta: A última campanha realizada no na abrangência do território do município de Itanhaém foi em 2018. Em 2019 e 2020, o Ministério da Saúde não disponibilizou o quantitativo de vacinas suficientes para a realização da campanha de vacinação no município contra a raiva animal urbana (para cães e gatos), e as campanhas foram suspensa no ESP em 2022 por meio da Deliberação CIB nº 169, de 15-12-2021.

2. Qual foi a cobertura vacinal alcançada, incluindo o número de animais vacinados e o total estimado nas comunidades?

Resposta: Não há metas de vacinação por não haver estratégia campanha de vacinação, assim não há cálculo epidemiológico de indicador “cobertura vacinal” para o imunizante antirrábico de cães e gatos por não ser definida população elegível a ser imunizada e a oferta de vacina ser de forma passiva (disponível conforme procura dos responsáveis de animais).

Foram vacinados 42 cães e 5 gatos nas aldeias Nhaderkoá, Ka'Aguy Mirim e Tangará em 24/10/2025.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

3. Há planejamento ou cronograma definido para a próxima campanha? Em caso positivo, quais são as datas previstas e locais de atendimento?

Resposta: O planejamento e consequentemente o cronograma de ações relacionadas às zoonoses, controle de vetores e acidentes de animais peçonhentos serão definidos após a finalização das ações nas aldeias Tangará, Nhanderekoa, Ka'Aguy Mirim, previstas para final de janeiro de 2026. E de forma estratégica, as ações serão planejadas com a SESAI, lideranças indígenas, USFs e CCD.

4. Quais procedimentos são adotados pela Vigilância Sanitária para o controle e monitoramento da raiva em áreas indígenas?

Resposta: A divisão técnica de Vigilância Sanitária municipal não tem competência legal para o controle e monitoramento da raiva e sim a divisão técnica de Vigilância Epidemiológica / Setor de Endemias.

5. Existe parceria ou integração com órgãos estaduais ou federais, como a Secretaria de Saúde do Estado ou a FUNASA, na realização dessas ações?

Resposta: Importante destacar que qualquer ação de vigilância foram e são planejadas, executadas e avaliadas em conjunto com a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Litoral Sul. Em 2025, as reuniões técnicas foram realizadas com a enfermeira da SESA, Sra. Patrícia Rosa e com as lideranças indígenas e pela equipe da Unidade de Saúde da Família, por conta de notificações de parasitismo humano e animal de *Tunga penetrans* e oportunamente realizadas vacinação na estratégia de Posto Volante. As ações ainda estão em execução para avaliação e definição de cronograma a ser discutido e aprovado pela SESA e articulação dos cuidados da população indígena e animais para vigilância das zoonoses, inclusive a raiva. As ações estão sendo relatadas e acompanhadas também pela CCD/Grupo de Vigilância Epidemiológica - GVE Santos.

6. Há registros de casos suspeitos ou confirmados da doença (raiva) nas aldeias indígenas de Itanhaém nos últimos anos?

Resposta: Não há registro de rumores ou notificação de casos suspeitos ou confirmados de raiva humana ou de animais domésticos (cães e gatos).

7. Quais ações educativas estão sendo promovidas junto às comunidades indígenas para conscientização sobre a importância da vacinação e prevenção da raiva?

Resposta: As ações educativas foram realizadas nas aldeias que são assistidas após notificação de



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

surtos de parasitismo, sendo realizadas como prevenção à doença. O planejamento que englobará as ações de vigilância, incluem a educação sanitária como é preconizado no *Informe Técnico de Vacinação Antirrábica Canina e Felina* e outras normas e avaliações técnicas.

Atenciosamente,

Fabio Crivellari Miranda
Secretário de Saúde

INFORME TÉCNICO

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA

São Paulo
2025



Secretaria de
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tarcísio de Freitas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Eleuses Paiva

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Regiane A. Cardoso de Paula

INSTITUTO PASTEUR

Andréa de Cássia Rodrigues da Silva

INFORME TÉCNICO 01 – IP/CCD/SES-SP – 2025

Elaboração

Área Técnica de Vigilância e Controle da Raiva

Adriana Maria Lopes Vieira

Daniela Barroso Brogliatto

Colaboradores

Enio Mori – pesquisador científico do Instituto Pasteur

João Fred – Grupo de Vigilância Epidemiológica de Campinas

Roberto Colozza Hoffmann- Grupo de Vigilância Epidemiológica São João da Boa Vista

Wilson José Guarda – Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste

Revisão

Andréa de Cássia Rodrigues da Silva

Capa

Adriana Maria Lopes Vieira

Elpidio Ferreira



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO	5
3. ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM CÃES E GATOS	6
3.1. Vacinação de bloqueio de foco.....	6
3.2. Vacinação de cães e gatos contactantes de morcegos ou outras espécies de mamíferos silvestres	6
3.3. Vacinação de rotina	8
3.4. Vacinação de campanha (Suspensa no ESP em 2022 por meio da Deliberação CIB nº 169, de 15-12-2021).....	9
4. REQUISITOS PARA O FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DE CÃES E GATOS....	9
4.1. Procedimentos	10
4.2. Recursos humanos.....	11
4.3. Infraestrutura	12
4.4. Gerenciamento dos processos	14
4.5. Boas práticas para a vacinação.....	15
5. EVENTO ADVERSO TEMPORALMENTE ASSOCIADO À VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL (EATAV)	17
6. INFORMAÇÃO SOBRE A VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DE CÃES E GATOS	18
7. REFERÊNCIAS.....	19



1. INTRODUÇÃO

O controle da raiva associada à variante canina no Estado de São Paulo (ESP) foi resultado de um conjunto de ações implementadas pelos municípios, com destaque para a vacinação massiva de cães e gatos, realizada por meio de campanhas anuais. Além disso, outras estratégias recomendadas pelo Programa de Vigilância e Controle da Raiva (PVCR) foram desenvolvidas simultaneamente, o que contribuiu para a redução significativa dos casos de raiva.

O vírus da raiva apresenta grande variabilidade de variantes antigênicas e linhagens genéticas. Com o auxílio de painel de anticorpos monoclonais estabelecido pelo *Centers for Disease Control and Prevention-USA* (CDC-USA), para estudos de tipificação do vírus da raiva nas Américas¹, foram identificadas no Brasil as variantes 1 e 2 (AgV1 e AgV2) isoladas de cães; variante 3, de morcegos hematófagos *Desmodus rotundus* e de morcegos frugívoros gênero *Artibeus* spp.^{2,3}; e variantes 4 e 6, de morcegos insetívoros *Tadarida brasiliensis* e *Lasiurus cinereus*, respectivamente. Além de outras duas variantes encontradas em *Cerdocyon thous* (cachorro do mato) e *Callithrix jacchus* (sagui de tufos brancos) não compatíveis com o painel do CDC-USA. As variantes/linhagens genéticas mais comumente encontradas no ESP atualmente são as compatíveis com as variantes de morcegos hematófagos/frugívoros e insetívoros. Os últimos casos de raiva humana e canina pelas variantes AgV1 e AgV2 no ESP ocorreram em 1997 e em 1998, respectivamente, e desde então, todos os casos registrados no estado foram causados por variantes de morcegos.

Segundo o Ministério da Saúde, as variantes AgV1 e AgV2 são as comumente envolvidas em epizootias caninas, pois possuem maior potencial de disseminação entre cães, principalmente naqueles livres ou soltos nas vias públicas. As variantes de morcegos estão relacionadas, normalmente, à raiva paralítica e, portanto, apresentam menor potencial de disseminação. Em gatos, o potencial de disseminação, quanto à epizootia urbana, é baixo, independentemente da variante envolvida⁴.

Para o estudo e identificação das variantes virais circulantes, é necessário que toda a amostra de animal positivo para raiva seja encaminhada para o laboratório de referência para caracterização genética do vírus². Esta caracterização genética possibilita que o ESP monitore a circulação do vírus, suas diversas variantes e hospedeiros vertebrados atingidos, algo fundamental para o desenvolvimento das ações de vigilância e controle da doença no estado.



2. OBJETIVO

O Ministério da Saúde recomenda que a vacinação antirrábica de cães e gatos seja realizada de acordo com o preconizado para cada região⁴. Para tanto, a **situação epidemiológica** de cada local deve balizar a decisão relativa a quais as ações prioritárias devem ser implementadas para a vigilância e controle da raiva em cada estado/região. Assim, para as áreas onde circulam apenas as variantes virais de morcegos (AgV3, AgV4 e/ou AgV6), a vacinação deve ser realizada em esquema de bloqueio de foco sempre que um cão ou um gato for diagnosticado com raiva⁴, e não por campanhas anuais de vacinação.

No atual cenário da raiva no Estado de São Paulo (ESP), onde os morcegos são os principais transmissores da doença tanto no ciclo rural (afetando herbívoros domésticos) quanto no ciclo urbano (afetando acidentalmente cães e gatos), a vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas torna-se uma medida estratégica crucial para prevenir a transmissão da raiva. Para enfrentar essa situação, é necessário aprimorar as ações e adaptar as estratégias de vacinação de cães e gatos, no âmbito do Programa de Vigilância e Controle da Raiva, considerando as características epidemiológicas locais e reforçando as atividades já implementadas, tais como:

- Monitoramento da raiva em cães e gatos: envio sistemático de amostras biológicas de animais suspeitos (segundo critérios específicos) para diagnóstico de raiva⁵;
- Encaminhamento de pessoas que sofreram agravos causados por animais mamíferos para atendimento e avaliação médica;
- Interlocução rotineira com os setores da Agricultura e do Meio Ambiente, com a assistência médica e profissionais médicos-veterinários clínicos, em especial os que atuam em estabelecimentos médico-veterinários (clínicas, consultórios e hospitais), órgãos de defesa, saúde e bem-estar animal, dentre outras;
- Monitoramento da raiva em populações de morcegos e de outros mamíferos silvestres através do envio de amostras de animais encontrados mortos ou suspeitos (submetidos à eutanásia);
- Educação em saúde.



3. ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM CÃES E GATOS

No Brasil, a vacinação antirrábica de cães e gatos é coordenada, executada e avaliada pelo setor Saúde e tem como objetivo a proteção e a promoção da saúde da população humana⁴. As principais estratégias de vacinação adotadas incluem:

3.1. Vacinação de bloqueio de foco

Definição: vacinação casa a casa desencadeada após diagnóstico laboratorial de **cães e gatos** positivos para raiva **ou canídeos silvestres⁴** positivos para raiva em área urbana e periurbana.

Metodologia: após a confirmação laboratorial de cães, gatos ou canídeos silvestres (em área urbana) para raiva, devem-se investigar os possíveis deslocamentos desses animais para a determinação do local provável de infecção (LPI). Uma vez definido o LPI, deve-se delimitar a área de bloqueio considerando-se os seguintes fatores: (a) o provável percurso do animal raivoso na área, levantado por meio da investigação epidemiológica; (b) o aspecto epidemiológico da doença no município nos últimos anos; (c) densidade populacional humana; (d) possíveis barreiras artificiais para o deslocamento de cães, gatos e canídeos silvestres com diagnóstico confirmado para raiva; (e) existência de fonte de alimentos para estes animais na região que possam favorecer tais deslocamentos; (f) mudança no padrão de ocupação do solo⁶; (g) possíveis barreiras geográficas (córregos, montanhas, dentre outros) para o deslocamento dos animais e (h) comportamento da espécie envolvida. É recomendável que o bloqueio de foco seja realizado em até 72h.

Além da vacinação devem ser desenvolvidas atividades educativas na região de abrangência do bloqueio de foco.

Observação: não são indicadas estratégias de bloqueio de foco nos casos de diagnóstico laboratorial positivo para raiva em morcegos ou outros mamíferos silvestres, bovídeos, equídeos ou outros animais de produção.

3.2. Vacinação de cães e gatos contactantes de morcegos⁷ ou outras espécies de mamíferos silvestres

Definição: vacinação pós-exposição de cães e gatos contactantes (contato comprovado ou impossibilidade de descartar o contato) de morcegos e outros mamíferos silvestres.



Metodologia: profilaxia pós-exposição dos cães e gatos contactantes destes morcegos e outros animais silvestres, conforme segue:

- a. **Cães e gatos nunca vacinados contra a raiva:** aplicar três (03) doses de vacina antirrábica para cães e gatos (VARC) nos dias 0, 7 e 30 e realizar o monitoramento do animal pelo período de 180 dias, mediante termo de responsabilidade assinado pelo tutor/responsável (modelo ANEXO 1). Para o caso em que o resultado laboratorial do morcego seja negativo para raiva, as medidas de monitoramento e vacinação podem ser interrompidas e o caso encerrado;
- b. **Cães e gatos previamente vacinados contra a raiva:** aplicar duas (02) doses de VARC nos dias 0 e 30 e realizar o monitoramento do animal pelo período de 180 dias, mediante termo de responsabilidade assinado pelo tutor (modelo ANEXO 1). Para o caso em que o resultado laboratorial do morcego seja negativo para raiva, devem-se suspender as medidas adotadas e encerrar o caso.
- c. **Cães e gatos submetidos a esquema de profilaxia pós-exposição, há menos de um ano, e que tiverem novo contato com morcegos ou outras espécies de mamíferos silvestres:** aplicar uma (1) dose de reforço no dia 0 e realizar o monitoramento do animal pelo período de 180 dias, mediante termo de responsabilidade assinado pelo tutor (modelo ANEXO 1). Para o caso em que o resultado laboratorial do morcego seja negativo para raiva, as medidas adotadas deverão ser suspensas e o caso encerrado.

Se o novo contato com morcego ocorrer em período inferior a 90 (noventa) dias após a aplicação da dose de reforço, fica dispensada a administração de nova dose, devendo, entretanto, o animal permanecer em monitoramento por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do novo contato.

Observação: Os municípios devem realizar a vigilância passiva de morcegos e outras espécies de mamíferos silvestres. Em situações em que esses animais, com diagnóstico laboratorial positivo para raiva, forem encontrados em espaços públicos (parques, praças, dentre outros) ou locais com grande circulação de pessoas (clubes, por exemplo), recomenda-se que os municípios realizem o levantamento dos cães e gatos que frequentam este espaço. Caso haja cães e gatos não domiciliados e sem responsável/cuidador, sugere-se que os municípios procedam ao recolhimento dos mesmos, para que a vacinação e o monitoramento indicados possam



ser realizados. Para tanto, o município deve, preferencialmente, utilizar estrutura física própria para alojamento e monitoramento dos animais e, na impossibilidade, alternativas podem ser utilizadas (espaços em clínicas/hospitais veterinários, lares provisórios, órgãos de saúde ou bem-estar animal, dentre outros).

3.3. Vacinação de rotina

Definição: disponibilização contínua e permanente da vacina antirrábica canina e felina aos responsáveis pelos cães e gatos, não havendo metas de coberturas vacinais pré-estabelecidas.

Metodologia: manter posto(s) fixo(s) de vacinação canina e felina, de forma permanente e constante durante todo o ano, com horário e período de funcionamento definidos, podendo ser feita por agendamento, de forma a otimizar a utilização da vacina após abertura do frasco multidose. A escolha do(s) local(is) para instalação do(s) posto(s) fixo(s) de vacinação fica a critério dos responsáveis pela área de vigilância e controle de zoonoses, devendo ser considerados os aspectos epidemiológicos, geográficos e sociais visando garantir a acessibilidade a esse imunobiológico.

Não são consideradas estratégias de vacinação de rotina: vacinação extra muros em domicílios "casa a casa", seja em zona urbana ou rural; vacinação em eventos como feiras de adoção, "cãominhadas" e similares, mutirões de esterilização cirúrgica e outros eventos pontuais; vacinação em postos volantes ou itinerantes; vacinação em inquéritos sorológicos; vacinação em locais esporádicos não permanentes/constantes; vacinação em unidades móveis de atendimento veterinário; vacinação *in loco* de cães e gatos em situação de acúmulo ou abrigados em Organizações Não Governamentais.

Os casos não previstos nesta Nota Técnica deverão ser encaminhados para o respectivo Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE), que remeterá a proposta ao Instituto Pasteur para avaliação.

Observação: É importante destacar que, nesta estratégia, a busca pela vacinação é feita de forma espontânea pelo responsável pelo cão ou gato, portanto, o incentivo a atitudes de propriedade/posse ou guarda responsável deve salientar a importância da utilização desse recurso, em qualquer época do ano, já que se trata de importante **medida individual de prevenção** da raiva no animal e, consequentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, infectar-se pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano).



A vacinação de rotina pode ser realizada em estabelecimentos médico-veterinários públicos (consultórios, clínicas ou hospitais), desde que coordenada, supervisionada e avaliada pelo setor de saúde municipal, com o respectivo controle dos insumos e imunobiológicos repassados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Nessas situações deve ser garantido o fluxo de acesso distinto para animais saudáveis e enfermos e a observação das demais orientações deste Informe Técnico.

3.4. Vacinação de campanha (Suspensa no ESP em 2022 por meio da Deliberação CIB nº 169, de 15-12-2021⁸)

Definição: Vacinação massiva, sempre desenvolvida em curto intervalo de tempo, abrangendo o maior número possível de indivíduos da população canina e felina, com metas de cobertura vacinal pré-estabelecidas.

Metodologia: executada em postos fixos, postos volantes, casa a casa ou, ainda, utilizando-se todas essas formas.

O objetivo é promover, no menor tempo possível, uma barreira imunológica por meio do "efeito de rebanho" ou da "imunidade de massa", a fim de impedir a disseminação do vírus rágico e interromper a transmissão entre cães e gatos, e consequentemente, o acometimento de seres humanos.

4. REQUISITOS PARA O FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DE CÃES E GATOS

De acordo com o Ministério da Saúde, o sucesso ou fracasso dos programas de **vacinação** estão diretamente relacionados à segurança com que são conduzidos e, para que sejam eficazes, é essencial garantir a segurança em todas as etapas do processo de vacinação⁹.

A adoção de boas práticas, ou seja, um conjunto de ações que asseguram a qualidade de um imunobiológico, é fundamental. Desta forma, o controle adequado dos processos de trabalho nas atividades de recebimento, armazenagem, conservação, manuseio, distribuição e transporte, são indispensáveis¹⁰.

A complexidade envolvida na administração de vacinas exige a implementação de normas e procedimentos rigorosos. Esses protocolos são fundamentais para assegurar a confiabilidade da imunização¹⁰.

A cadeia de frio é o processo logístico da Rede de Frio destinado à conservação dos imunobiológicos. Esse processo abrange as etapas de recebimento, armazenamento, conservação, manuseio, distribuição e transporte, garantindo que as condições adequadas de refrigeração sejam



mantidas desde o laboratório produtor até o momento da administração das vacinas¹⁰.

O objetivo final da cadeia de frio é assegurar que todos os imunobiológicos administrados mantenham suas características iniciais, conferindo assim a imunidade desejada. Isso é especialmente importante porque esses produtos são termolábeis, ou seja, podem se deteriorar quando expostos a variações inadequadas de temperatura. Tanto o calor quanto o congelamento aceleram a inativação dos componentes imunogênicos¹⁰. Para garantir a eficácia, a temperatura de conservação da vacina antirrábica para cães e gatos deve ser mantida entre 2°C e 8°C.

O Procedimento Operacional Padrão (POP) trata dos processos validados, detalhados por escrito e que fornecem instruções para a realização de operações de natureza específica e geral. A segurança das ações de vacinação inclui desde a correta armazenagem e manuseio das vacinas até a administração adequada e o monitoramento de possíveis reações adversas¹⁰.

IVVO PET (Interface para Vigilância Veterinária Oficial de Pets) é um sistema de informação *online* desenvolvido por PANAFTOSA-OPAS/OMS e que está disponível gratuitamente para qualquer país para dar suporte à vigilância veterinária oficial das enfermidades animais de estimação¹¹. Como fruto da parceria com o Instituto Pasteur, PANAFTOSA-OPAS/OMS desenvolveu um módulo exclusivo no IVVO PET para registro da vacinação antirrábica de cães e gatos em todos os municípios do Estado de São Paulo.

Portanto, a adoção de normas e procedimentos específicos não é apenas uma recomendação, mas uma necessidade imperativa para o sucesso dos programas de vacinação. Somente assim é possível garantir que a imunização cumpra seu papel de proteger a sociedade e os animais contra doenças preveníveis.

4.1. Procedimentos

O serviço que realiza estratégia de vacinação antirrábica de cães e gatos deve adotar procedimentos de modo a preservar a estabilidade e a integridade dos imunobiológicos durante o recebimento, armazenamento, distribuição e transporte, mantendo sua qualidade. Nesse sentido, deve obrigatoriamente:

- a. Manter estrutura mínima, com equipamentos de informática e acesso à internet, para a utilização do sistema IVVOPET (ou outro sistema que venha a substituí-lo) e garantir a interlocução com um responsável municipal da secretaria de saúde.



- b. Manter o registro das doses aplicadas e perdidas, incluindo excursão de temperatura de conservação, da movimentação e de estoque das vacinas, no IVVO PET.
- c. Garantir a rastreabilidade das vacinas disponibilizadas com arquivo das notas fiscais de aquisição e registro da utilização e movimentação no IVVOPET.
- d. Notificar Evento Adverso Temporalmente Associado à Vacinação contra raiva animal (EATAV) no sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde (RED Cap) no <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=XY7XWD7N3> .
- e. Dispor de plano de contingência atualizado para garantir atendimento imediato às eventuais intercorrências relacionadas à vacinação, como EATAV, incluindo excursão de temperatura na conservação de imunobiológicos, gerenciamento de resíduos e acidente de trabalho no processo de vacinação.
- f. Elaborar e implantar Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de modo a preservar a estabilidade e integridade dos imunobiológicos, assim como de todas as etapas da vacinação ou de todo o processo de trabalho.
- g. Proceder o descarte de resíduos de acordo com a RDC nº 222/2018 (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências) ou legislação que vier a substituí-la.
- h. Seguir outras considerações técnicas relevantes do Programa de Vigilância e Controle da Raiva do Estado de São Paulo.

4.2. Recursos humanos

O serviço que realiza estratégia de vacinação antirrábica de cães e gatos deve:

- a. Dispor de Responsável Técnico médico-veterinário, com a respectiva anotação junto ao CRMV-SP.

Para a aplicação da vacina, a supervisão do médico-veterinário é essencial, especialmente na eventual necessidade de conduta diante de casos de reação anafilática ao produto biológico.



- b. Contar com pessoal habilitado e capacitado, sob supervisão do profissional médico-veterinário, para desenvolver todas as atividades de vacinação, durante todo o período em que o serviço for oferecido.
- c. Todos os servidores/colaboradores envolvidos diretamente no ato da vacinação de animais devem ter sido submetidos ao esquema de profilaxia antirrábica pré-exposição, sendo recomendável a avaliação sorológica a cada 1 a 2 anos.
- d. Promover educação permanente que contemple as atividades desenvolvidas e garantir capacitação dos profissionais envolvidos, antes do início de seu funcionamento.

A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- Conceitos básicos de imunização;
- Conservação, armazenamento e transporte de imunobiológicos;
- Preparo e administração segura de imunobiológicos;
- Registros relacionados à imunização;
- Notificação e investigação de EATAV;
- Gerenciamento de resíduos em serviços de saúde;
- Boas práticas em serviços de saúde;
- Conduta a ser adotada frente às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação;
- Manejo etológico e contenção de cães e gatos.

4.3. Infraestrutura

A infraestrutura física deve atender os requisitos físico-funcionais mínimos abaixo descritos, além de respeitar as normas de ergonomia:

- a. Sala de vacinação, com piso e paredes de material liso, lavável e impermeável, que deve ter:
 - Pia para lavagem das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha;
 - Bancada e mesa em material liso, lavável e impermeável para atendimento dos animais.

b. Equipamentos e insumos:

- Caixa térmica de poliuretano, de fácil higienização, com capacidade mínima de 12 litros, para conservação de vacinas nas atividades diárias de vacinação ou ações de bloqueio, equipada com termômetro digital para aferição de temperatura máxima e mínima;
- Bobinas de gelo reutilizáveis em quantidade suficiente para abastecer as caixas térmicas;
- Um recipiente com tampa, acionada por pedal, para descarte de resíduos infectantes, outro para lixo comum e um recipiente específico para o descarte de materiais perfurocortantes;
- Termômetros digitais, com cabos extensores, para aferição de temperatura de momento, máxima e mínima, para as caixas térmicas e equipamentos de refrigeração disponíveis no serviço e considerar um reserva;
- Câmara de refrigeração exclusiva para guarda e conservação de imunobiológicos, com termômetro para aferir temperatura de momento, máxima e mínima, protegida da incidência de luz solar direta; e equipamento de refrigeração para as bobinas de gelo reutilizáveis que serão utilizadas nas caixas térmicas.

Observação: Caso o serviço de vigilância e controle de zoonoses não disponha de câmara de refrigeração própria, o estoque de vacinas deve ser armazenado, alternativamente, no almoxarifado de imunobiológicos da Vigilância Epidemiológica Municipal.

- Planilhas para registro diário, minimamente duas vezes ao dia, das temperaturas da câmara de refrigeração e caixas térmicas, similar ao modelo constante no ANEXO 2.
- Atestado ou declaração de vacinação que identifique o animal vacinado (espécie e nome) e contenha o nome completo do responsável; data da vacinação; laboratório produtor e lote/partida da vacina; identificação legível do vacinador e data da próxima vacinação.
- Local próprio para a guarda dos materiais e insumos necessários para execução da estratégia de vacinação, tais como equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais para manejo e contenção de cães e gatos.
- Armário próprio para insumos e medicamentos utilizados na estratégia vacinação.



- Arquivo médico, físico e/ou informatizado, contendo dados do animal vacinado (espécie e nome); nome completo do responsável, CPF, endereço e telefone para contato; data da vacinação; laboratório produtor e lote/partida da vacina; vacinador.

4.4. Gerenciamento dos processos

O serviço que realiza estratégia de vacinação deve executar o gerenciamento de seus processos, conforme as atividades desenvolvidas, que devem contemplar:

- a. Meios eficazes para o armazenamento dos imunobiológicos, garantindo sua conservação, qualidade, eficácia e segurança, conforme disposto no Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e as especificações do fabricante, mesmo diante da falta de fornecimento de energia elétrica ou outras falhas que comprometam o funcionamento da câmara refrigerada;
- b. Registro diário da temperatura (momento, máxima e mínima) dos equipamentos de refrigeração destinados à conservação dos imunobiológicos, minimamente no início e no final da rotina de trabalho, utilizando-se de instrumentos devidamente calibrados, que possibilitem monitoramento contínuo das temperaturas, mesmo diante da falta de fornecimento de energia elétrica ou outras falhas que comprometam o funcionamento da câmara refrigerada;
- c. Atendimento aos requisitos de manutenção corretiva e preventiva do equipamento de refrigeração;
- d. Manter organizados e acessíveis documentos que comprovem a origem dos imunobiológicos utilizados, notas fiscais ou documentos que possibilitem a rastreabilidade dos lotes e atestem sua procedência;
- e. A segregação, o acondicionamento e a identificação, bem como o monitoramento da coleta e do destino adequado dos resíduos provenientes da sala de vacina, de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde (PGRSS) da unidade, em conformidade a legislação vigente¹⁰.



4.5. Boas práticas para a vacinação

É obrigatória a adoção de procedimentos para identificar e registrar a temperatura das vacinas antirrábicas para cães e gatos (VARC) no ato do recebimento, a fim de evidenciar sua estabilidade e integridade.

4.5.1. Organização da caixa térmica

- As VARC devem ser transportadas, quando necessário, em caixas térmicas, em temperatura entre 2°C e 8°C.
- Definir a quantidade necessária de frascos de vacina a ser mantida na caixa térmica (durante o transporte ou uso na sala de vacinação), o número de caixas térmicas e de bobinas de gelo reutilizáveis.
- Recomenda-se que sejam utilizadas, no mínimo duas caixas, uma para o estoque de frascos de vacina e outra para o frasco em uso. Se possível, uma terceira caixa deverá ser utilizada para estoque de bobinas de gelo visando às trocas necessárias durante o período de vacinação. Na organização dessas caixas, seguir as seguintes orientações:
 - Ambientar as bobinas reutilizáveis, em quantidade suficiente, até atingirem 1°C;

Observação: Quando armazenadas em freezer as bobinas podem atingir aproximadamente -20°C e no congelador do refrigerador doméstico -7°C. Desta forma, é extremamente importante que as bobinas de gelo reutilizáveis sejam ambientadas antes de serem colocadas na caixa térmica¹⁰.

- Dispor as bobinas na caixa térmica, no fundo e paredes internas, formando uma barreira para reduzir a velocidade de troca de calor com o meio externo;
- Posicionar o sensor do termômetro no centro da caixa térmica, monitorando a temperatura para garantir que se mantenha de +2°C a +8°C;
- Organizar os frascos de vacina no interior da caixa de maneira segura para que não fiquem soltos e, eventualmente se desloquem, sofrendo impactos mecânicos quando houver necessidade de transporte;
- Manter o sensor de temperatura no centro da carga organizada, evitando o contato deste com as paredes da caixa térmica ou com a



bobinas de gelo, garantindo a aferição precisa dos **frascos de vacina**, para monitoramento da temperatura;

- Monitorar a temperatura durante o transporte e utilização em campo;
- Trocar as bobinas reutilizáveis, já ambientadas à temperatura recomendada, sempre que necessário;
- Manter a caixa térmica fora do alcance da luz solar direta e distante de fontes de calor;
- Retornar para congelamento as bobinas com temperatura acima dos 8°C.

4.5.2. Vacinação

- Deverão ser registradas as datas de abertura e validade nos frascos multidoses das VARC, sendo proibida a utilização dos frascos cujos prazos de validade tenham expirado ou tenham sofrido alterações de temperatura.
- Cuidados com a VARC: conservar na embalagem original, não congelar e evitar a exposição à luz solar.
- Utilizar seringas e agulhas estéreis.
- O produto encontra-se pronto para uso. Agitar o frasco, lentamente, tornando o conteúdo homogêneo, antes da aspiração de cada dose.
- Realizar a assepsia da rolha de borracha entre a aspiração das doses.
- As doses devem ser aspiradas uma a uma, no momento da aplicação, sem que seja mantida uma agulha na rolha do frasco, pois a densidade da borracha assegura o fechamento da tampa sem riscos de contaminação.
- Após a aspiração, aplicar a dose de vacina imediatamente. Não armazenar vacina nas seringas.
- Desprezar o produto se forem observadas alteração de cor, presença de grumos ou outras formações que o alterem. Notificar as alterações ao Grupo de Vigilância Epidemiológica de referência.
- Todos os produtos não utilizados ou restos destes devem ser descartados de acordo com a legislação vigente.



- A dose individual da vacina utilizada atualmente é de 1(um) ml, independentemente da espécie, idade, tamanho, peso e via de aplicação.
- Recomenda-se administrar por via subcutânea (SC).
- Recomenda-se administrar a vacina antirrábica em cães e gatos a partir dos três meses (03 meses) de idade e revacinar a cada doze meses (12 meses).

4.5.3. Imunogenicidade e eficácia¹³

A Organização Mundial da Saúde (1992) refere que as vacinas de cultivo celular para a prevenção de raiva em cães e gatos são de alta imunogenicidade e eficácia¹².

- Deve-se evitar vacinar animais enfermos, altamente parasitados ou subnutridos.
- O uso concomitante com substâncias antimicrobianas, antineoplásicas ou anti-inflamatórias poderá interferir no desenvolvimento e manutenção da resposta imune após a vacinação.

5. EVENTO ADVERSO TEMPORALMENTE ASSOCIADO À VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL (EATAV)

Alguns animais podem desenvolver um pequeno nódulo no ponto de injeção, em decorrência da presença de adjuvantes, que geralmente desaparece sem a necessidade de medicação.

De acordo com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, como qualquer produto biológico, a vacinação pode causar, excepcionalmente, eventos adversos como reações locais (calor, dor, rubor, edema, nódulo e/ou abcesso) e sistêmicas (agitação, claudicação, diarreia, anorexia, febre, palidez nas mucosas, prurido, espirros, tremores, vômitos, ataxia, salivação excessiva, dispneia, petéquias, taquicardia, hipotermia, edema, dor generalizada, prostração, convulsão, cianose, hemorragias, paralisia, anafilaxia, morte súbita, entre outros)⁴.

A manutenção das necessidades físicas, psicológicas e ambientais dos cães e gatos é dever de seus responsáveis, garantindo-lhes a saúde, o bem-estar e a prevenção de riscos de doenças para si e para terceiros. Isso inclui alimentação adequada, ambiente limpo e seguro, cuidados com a saúde (vacinação, vermifugação, consulta veterinária) e prevenção de doenças.

O serviço que realiza atividade de vacinação deve garantir o atendimento básico imediato às eventuais intercorrências relacionadas ao



procedimento vacinal incluindo, à critério do profissional médico-veterinário, a administração de corticoides e/ou anti-histamínicos.

Caso haja necessidade de continuidade da atenção, o responsável pelo animal, deverá ser orientado a levá-lo a um serviço médico-veterinário, de sua escolha, para a assistência médica (realização de exames, internação, cirurgias e outras), a qual será de sua total responsabilidade, devendo este arcar com as despesas decorrentes desse tipo de atendimento.

Os casos suspeitos de evento adverso devem ser investigados pelo serviço que realiza atividade de vacinação, avaliando-se criteriosamente se os sinais e os sintomas apresentados pelo animal estão temporalmente associados à vacinação antirrábica⁴. Os EATAV devem ser notificados no sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde (REDCap) no <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=XY7XWD7N3>

6. INFORMAÇÃO SOBRE A VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DE CÃES E GATOS

- a. **Todos** os municípios devem estar cadastrados no sistema de informação *online* IVVOPET (<https://ivvopet.panaftosa.org.br>), para o registro do número de cães e gatos vacinados em estratégia de rotina, bloqueio de foco ou por serem contactantes de morcegos ou outros animais silvestres e movimentação das VARC.
- b. A atualização de dados cadastrais, se necessária, deve ser solicitada ao Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE) da região de abrangência.
- c. O preenchimento do sistema IVVOPET deve ser realizado mensalmente por **todos os municípios**, no último dia do mês em que a vacinação foi realizada ou até o dia 05 do mês subsequente, **mesmo quando o número de animais vacinados for zero**.

ANEXOS

Anexo 1 Termo de Responsabilidade e Acompanhamento de Cães e Gatos Expostos a Acidentes com Morcegos ou outros Mamíferos Silvestres (Modelo)

Anexo 2 Monitoramento de temperatura das vacinas antirrábicas para cães e gatos (Modelo)



7. REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde : volume 3 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. - 6. ed. rev. - Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 3 v. : il.
2. SHOJI, Youko et al. Genetic characterization of rabies viruses isolated from frugivorous bat (*Artibeus* spp.) in Brazil. **Journal of veterinary medical science**, v. 66, n. 10, p. 1271-1273, 2004.
3. ALBAS, Avelino et al. Perfil antigenético do vírus da raiva isolado de diferentes espécies de morcegos não hematófagos da Região de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. **Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical**, v. 42, p. 15-17, 2009.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses : normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 121 p.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis. Nota Informativa nº 13/2019 - CGDT/DEVIT/SVS/MS, 26 de fevereiro de 2019. Brasília : Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-contenidos/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2019/nota-informativa-n-13-2019-cgdt-devit-svs-ms.pdf>>. Acesso em: 07 jul. 2025.
6. De Lucca T, Rodrigues RCA, Nitsche A, Von Zuben APB. Ações de vigilância e controle da raiva frente a caso positivo em felino no município de Campinas, São Paulo, Brasil. **Bol Epidemiol Paulista**, 2017; 14(163): 29-37.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis. Nota Técnica 19/2012 - CGDT/DEVIT/SVS/MS - Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas, 03 de maio de 2012. Brasília : Ministério da Saúde, 2012.
8. São Paulo (Estado). Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo. Deliberação CIB nº 169, de 15 de Dezembro de 2021. Aprova a manutenção da vacinação antirrábica de cães e gatos em estratégia de rotina, vacinação de cães e gatos contactantes de morcegos e bloqueio de foco (quando for o caso) e a suspensão das campanhas anuais de vacinação a partir de 2022, no ESP. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, SP 15 de Dezembro de 2021. Disponível em: <https://ses.sp.bvs.br/wp-content/uploads/2021/12/E_DL-CIB-169_151221.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2024.



9. Brasil. Ministério da Saúde. Segurança das Vacinas. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/esavi>>. Acesso em: 21 ago. 2024.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. - 2.ed. rev. - Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 294 p.; ii.
11. Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde. Centro Pan-Americano de Febre Aftosa e Saúde Pública Veterinária. IVVO - Interface para Vigilância Veterinária Oficial. Disponível em: <<https://ivvo.panaftosa.org.br/Site/Inicio/Index?idl=1>>. Acesso em: 21 ago. 2024.
12. WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO Expert Committee on Rabies: Eighth Report. Geneva: WHO, 1992. (WHO Technical Report Series, n. 824). Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/39308/WHO_TRS_824_eng.pdf>. Acesso em 24 abr. 2025.
13. São Paulo (Estado). Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Coordenadoria de Controle de Doenças. Instituto Pasteur. Nota Técnica 01 – IP/CCD/SES-SP – 10/08/2020. São Paulo : Instituto Pasteur, 2020.

ANEXO 1

MODELO

Ficha nº ____/____

**Termo de Responsabilidade e Acompanhamento de Cães e Gatos Expostos a
Acidentes com Morcegos ou outros Mamíferos Silvestres - Referência: Nota
Técnica 019/2012 CGDT/DEVEP/SVS/MS**

1. Identificação

Nome do responsável pelo animal: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ CPF: _____

Nome do animal: _____ Espécie: _____ Raça: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Pelagem: _____ Microchip: _____

A raiva é uma doença causada por um vírus, pode ser transmitida para humanos por meio de mordeduras, arranhaduras e lameduras de animais mamíferos doentes (infectados pelo vírus). Tem praticamente 100% de letalidade, ou seja, raríssimas condições de cura.

O vírus pode circular na população de mamíferos silvestres, tais como, morcegos, cachorro do mato, macacos, gambás e outros.

Seu animal entrou em contato (confirmado ou provável) com morcego ou outro mamífero silvestre, portanto algumas medidas preventivas devem ser adotadas. Para saber se esses animais silvestres estavam com o vírus da raiva no momento do contato, é necessário que eles, quando mortos, sejam enviados para diagnóstico laboratorial e, enquanto não sair o resultado conclusivo, o cão ou gato deve ficar em isolamento para observação, por até 180 dias.

2. Termo de responsabilidade:

Eu _____, responsável pelo animal _____ (descrito acima) comprometo-me a:

a. Manter o animal em observação/monitoramento para raiva pelo período de 180 dias, a partir da data de contato (confirmado ou provável), ou seja, do dia _____ até _____.

Esse período poderá ser interrompido caso o resultado laboratorial do morcego ou outro mamífero silvestre for negativo para raiva;

b. Realizar a observação/monitoramento em local seguro, que garanta as condições de bem-estar, com higiene apropriada, água e alimento disponíveis, sem acesso à rua desacompanhado;

c. Garantir o acompanhamento do animal pelo serviço municipal responsável pela vigilância da raiva;

d. Notificar imediatamente ao serviço municipal responsável pela vigilância da raiva se houver qualquer alteração clínica e/ou de comportamento, desaparecimento ou morte do animal em observação/monitoramento;

- e. Durante este período, em caso de morte por qualquer causa, entregar o cadáver do animal para coleta de material (encéfalo) para o serviço municipal responsável pela vigilância da raiva, para diagnóstico laboratorial para raiva;
- f. Assegurar que o animal receba tratamento profilático pós-exposição (vacinação antirrábica), conforme protocolo técnico descrito no item 3.

3. Profilaxia pós-exposição - Esquema de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos

- Sem vacinação prévia: 3 doses (dias 0, 7 e 30)
- Com vacinação prévia: 2 doses (dias 0 e 30)
- Reexposição em menos de um ano do último esquema vacinal completo: 1 dose (dia 0).

1 ^a Dose – dia 0	2 ^a dose – dia 7	3 ^a dose – dia 30
Data	Data	Data
Marca Partida/lote	Marca Partida/lote	Marca Partida/lote
Vacinador(a)	Vacinador(a)	Vacinador(a)

4. Acompanhamento Clínico de Cães e Gatos Expostos a Acidentes com Morcegos ou Outros Mamíferos Silvestres

Dias	dia 0	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
Meses	Data da exposição	1 mês	2 meses	3 meses	4 meses	5 meses	6 meses
Data da Visita							
Nome do Agente							
Visto do Médico-veterinário							

Município _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo Animal

5. Resultado do Exame Laboratorial do Morcego ou outro Mamífero Silvestre para Raiva

Positivo () Negativo () Impossibilitado () Não enviado ()

Data: _____

6. Desfecho do caso e parecer final do médico-veterinário

Nome do profissional CRMV _____ médico-
veterinário _____ CRMV _____
Ciente, _____ / _____ / _____.
Nome e Assinatura do responsável pelo animal Data

ANEXO 2**MODELO****MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DAS VACINAS ANTIRRÁBICAS PARA
CÃES E GATOS**

Serviço de vacinação: _____

Mês/Ano: _____ / _____

Identificação do equipamento de conservação: _____

Day do Mês	ENTRADA			INTERMEDIÁRIO			SAÍDA					
	Mom. da leitura	Máxima	Mínima	Visto	Mom. da leitura	Máxima	Mínima	Visto	Mom. da leitura	Máxima	Mínima	Visto
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												

Ocorrências/ações adotadas:

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370038003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370038003300330030003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **23/12/2025 15:34**

Checksum: **7D9454B5945D11B762D8E1F8332F204B630AC7BFD38717056F03240B7A427BD3**